PARECER Nº 329/2025 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº EM 060/2025

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que "altera a Lei Municipal nº 9.563/2025, que autoriza o Poder Executivo a desafetar áreas públicas que compõem imóveis de propriedade do Município para fins de alienação à Neocenter S/A, mediante doação com encargos".

Em resumo, o projeto propõe alterar a Lei Municipal nº 9.563/2025 que dispõe sobre a autorização dada ao Poder Executivo Municipal para proceder a alienação, por meio de doação com estabelecimento de encargos, de imóveis de propriedade do município para a Neocenter S/A, especificamente para corrigir erro material verificados no tocante à área do terreno a ser transferido à donatária.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que "esta proposição tem por finalidade promover correção na redação original do paragrafo único do art. 1º da Lei nº 9.563/25, que autorizou a desafetação e doação de áreas públicas à empresa Neocenter S/A, no que se refere a metragem do imóvel de origem. Consta no referido dispositivo a metragem de 21.492,50 m², porém, conforme a matrícula nº 80.142, Livro 2, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, a área efetiva do arruamento do Bairro Nova Vista corresponde a 21.268,50 m². O equívoco redacional decorreu do apontamento da medida de forma incorreta no memorial descritivo, o qual acompanhou a proposição que originou a Lei 9.563/25. A alteração proposta visa apenas adequar a metragem da lei ao registro imobiliário, sem modificar a finalidade da doação já aprovada, garantindo segurança jurídica e possibilitando a regularização da averbação cartorial".

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

Documento assinado digitalmente - EDX-E7Q-0D5-VNJ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº EM 060/2025.

Divinópolis, 16 de setembro de 2025.

Josafá Anderson	**Breno Júnior**	**Walmir Ribeiro**
Vereador Presidente e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLEM 060/2025

Documento assinado digitalmente - EDX-E7Q-0D5-VNJ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/09/2025 às 18:34:26

Assinantes

✓ JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA

Assinou em 17/09/2025 às 12:15:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.460.806-**

Eu, JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Assinou em 17/09/2025 às 15:36:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.196.496-**

Eu, BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO

Assinou em 17/09/2025 às 15:53:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.812.706-**

Eu, WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

EDX **E7Q** **0D5** **VNJ**